



PROVAL
LRA 1023 05.02.2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 002/2025

**Assunto: Análise do Projeto de Lei
nº 001/2025 que dispõe sobre a
alteração e atualização dos valores
de diárias previstas na Lei nº
01/2017, bem como a inclusão dos
parágrafos 1º e 2º ao Artigo 11.**

Solicitante: Poder Executivo

RELATÓRIO

O presente parecer destina-se a analisar o Projeto de Lei nº 001/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que propõe a atualização dos valores das diárias previstas na Lei nº 01/2017, bem como a inclusão dos parágrafos 1º e 2º ao Artigo 11. O parecer jurídico nº 002/2025 já recomendou a aprovação do projeto, destacando sua conformidade com as normas legais e constitucionais.

À esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador La Rocque -MA, conforme podemos observar abaixo,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Artigo 36º – Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação quanto aos seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação de Plenário.

O Projeto de lei foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação.

II. Fundamentação Jurídica

Constitucionalidade: O Projeto de Lei nº 001/2025 está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que assegura aos municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a gestão de suas finanças e a fixação de remunerações e diárias, conforme disposto nos Artigos 29 e 30.

Legalidade: A proposta respeita os princípios da administração pública previstos no Art. 37 da Constituição, assegurando a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Conformidade Regimental: De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador La Rocque, a inclusão dos novos parágrafos ao Artigo 11 é uma medida que visa detalhar critérios específicos para a concessão de diárias, promovendo maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

III. Análise do Projeto de Lei nº 001/2025

O projeto visa adequar os valores das diárias às condições econômicas atuais e introduzir novos critérios para sua concessão e prestação de contas, garantindo que os agentes públicos possam desempenhar suas funções de forma eficaz e responsável.

IV. Voto do Relator

O relator, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 001/2025 e do parecer jurídico favorável, vota pela aprovação do projeto. O relator ressalta que a atualização dos valores das diárias e a inclusão dos novos parágrafos são juridicamente adequadas e necessárias para o bom funcionamento da administração pública municipal.

V. Voto da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos membros abaixo assinados, após discussão e análise do projeto e do parecer jurídico, vota unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025. A Comissão entende que o projeto é constitucional, legal e atende aos princípios de eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Senador La Rocque - MA, 23 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Antônio Santos Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Naylton Nunes de Souza

Relator da Comissão de Justiça e Redação

Fernanda Freitas da Silva

Membro da Comissão de Justiça e Redação